

REGULAMENTO

II Festival Municipal de Dança Africana e Afro-Brasileira de Macaé

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1 - O IIº Festival de Dança Africana e Afro-Brasileira de Macaé de Macaé é uma ação que visa **incentivar a valorização histórica cultural da população negra brasileira, nas unidades de ensino**. É voltado para os alunos da rede municipal, com coreografias inéditas dos gêneros e estilos musicais, africano e afro brasileiros. Seus objetivos são, dentre outros:

1. A integração entre escolas e estudantes;
2. A convivência harmoniosa;
3. Estimular a criatividade individual e coletiva, a produção coletiva e a socialização dos sucessos;
4. Promover a circulação de bens culturais;
5. Incentivar e divulgar os trabalhos dos participantes;
6. Incentivar, nas escolas municipais, a criação e a manutenção de espaços, tendo a dança como forma de arte nas escolas;
7. A descoberta de novos talentos.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E DATAS

Art. 2 – O IIº Festival Municipais de Dança Africana e Afro-Brasileira de Macaé será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Subsecretaria de Educação na Saúde, Cultura e Esporte, Programa de Cultura Afro- Brasileira e Indígena.

Art. 3 – O Festival acontecerá em 3 etapas:

1. Divulgação e Inscrição: **01 a 30 de outubro de 2016**, nas escolas municipais e em horários e locais diversos. A divulgação do festival será feita mediante a entrega de folders e cartazes nas escolas, além de inserções no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé;
2. Data e local do Festival: **03 de novembro de 2016**, a partir das 13h CENTRO CULTURAL RINHA DAS ARTES;

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4 – Podem participar do Festival de Dança os alunos da rede municipal, estadual e privada de Educação de Macaé, devidamente matriculados em turmas dos iniciais (Educação Infantil e 1º ao 5º ano), dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio e alunos do CEMEAS (de acordo com a faixa etária das divisões escolares).

Art. 5 – As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, nas datas, horários e locais definidos pela Comissão Organizadora.

§ **ÚNICO** - A ficha de inscrição deverá ser totalmente preenchida, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar a indicação do gênero de dança, conforme relação constante no artigo nº 7 deste regulamento.

Art. 6 – Cada Unidade Escolar poderá inscrever 01 (uma) coreografia, com no **máximo 08 (oito) participantes**.

SEÇÃO III – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7 – As apresentações poderão ser dos seguintes gêneros: Africanas e Afro-brasileiras;

Art. 8 – Tempo: cada coreografia poderá ter no máximo cinco minutos e o mesmo grupo poderá apresentar apenas uma coreografia (este tempo máximo considera-se entrada e saída, ou montagem de cenário). Caso for feito uso de cenário nas apresentações, o mesmo não pode causar danos no piso do Local do Evento.

§ **ÚNICO** – A coreografia que exceder o tempo estipulado será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a cada 10 (dez) segundos de atraso.

Art. 9 – Quanto ao figurino, todos os participantes deverão se apresentar de tênis, sapatilha ou descalço.

Art. 10 – **Não serão permitidas apresentações com fogos, aves ou qualquer animal vivo, plantas ou objetos que possam sujar ou atingir a plateia. O desrespeito implicará na eliminação da coreografia.**

Art. 11 – Os objetos usados para a apresentação das coreografias deverão ser retirados do palco imediatamente ao término das mesmas, por seus componentes ou responsável.

Art. 12 – Os coreógrafos e bailarinos não deverão ter contato com os jurados; caso aconteça o grupo será desclassificado.

Art. 13 – As músicas devem ser gravadas em pendrive de boa qualidade (levar sempre reserva) e entregues à Organização com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência da apresentação. Não será da responsabilidade do evento sobre gravações de má qualidade ou a não apresentação da mesma.

Art. 14 – Será disponibilizado aos participantes está no espaço no período da manhã para passar a coreografia caso desejem. No dia do evento (03/11/16) a partir das 9h. Deverá ser comunicado antes a comissão organizadora.

§ ÚNICO – Não será permitido ensaio nos 60 minutos que antecederem o horário previsto para o início do Festival.

SEÇÃO IV – DA PREMIAÇÃO E JULGAMENTO:

Art. 15 – Serão conferidos a todos os participantes certificados de participação e às três coreografias classificadas até a terceira colocação, serão conferidas troféus para as escolas dos respectivos grupos.

Art. 16 – A comissão julgadora será composta por até 5 (cinco) componentes, sendo formada por pessoas especializados na área de dança e cultura Africana e Afro Brasileira, cuja **decisão será única, soberana e irrecorrível**. Às todas as coreografias, a comissão julgadora atribuirá notas entre 05 e 10 pontos, em cada um dos seguintes critérios:

1. Criatividade;
2. Empatia;
3. Domínio Coreográfico;

4. Fidelidade Histórico Cultural;

5. Interpretação.

Art. 17 – O somatório das notas de cada critério será utilizado para a classificação final das apresentações.

Art. 18 – Em caso de empate entre uma ou mais coreografias, o critério para desempate será a maior nota obtida, seguindo a mesma ordem definida pelo artigo 16 do presente regulamento.

SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Em caso de imprevistos, de qualquer natureza e que venha colocar em risco o evento ou seus participantes, a Coordenação do Festival se reserva o direito de transferir o evento para outra data e local ou até mesmo optar pelo cancelado, ficando a coordenação e seus colaboradores livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 20 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos de qualquer natureza deixados no local do evento.

Art. 21 – **As imagens dos participantes do evento poderão ser utilizadas a critério da coordenação para a divulgação de seus eventos (Só irá participar os alunos que entregarem até o dia 02/11 as autorizações de uso de imagem assinadas pelos responsáveis);**

Art. 22 – Os grupos que não atenderem rigorosamente as condições previstas nestes artigos serão desclassificados.

Art. 23 – Cada grupo deverá trazer seu pendrive, devidamente identificado. O grupo deverá escalar um responsável pela sonoplastia. A Comissão Organizadora fica isenta da responsabilidade da sonoplastia.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos Comissão Organizadora, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, vinculados à Subsecretaria de Educação na Saúde, Cultura e Esporte.